

ENUNCIADO Nº 51

REVOGADO

(Revogado – 97^a Sessão de Coordenação, 11.05.2015) A persecução penal de crime contra a honra, cometido entre particulares, ainda que praticado por meio da internet, não é de atribuição do Ministério Público Federal.-(72^a Sessão de Coordenação, de 04.11.2013)